



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000011

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.708/2012. DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 104 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 104, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 104. O Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, as autarquias e fundações públicas, concederão, mensalmente, Vale Alimentação na forma de Ticket com crédito em valor fixado por norma própria.**

**Art. 2º** - Fica excluído o parágrafo único do art. 104, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá.

**Art. 3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 deixa de ser apresentado por não se tratar de geração ou aumento de despesa.

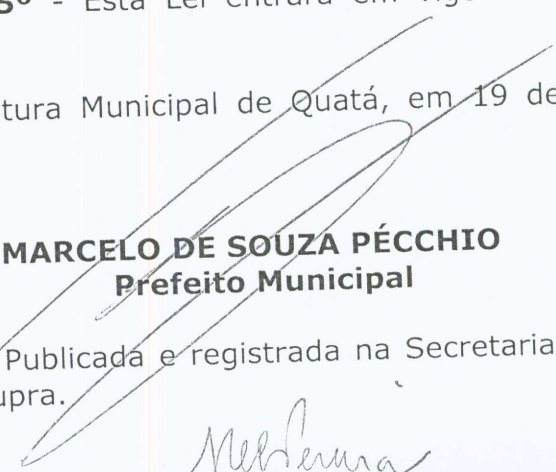
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de Janeiro de 2012.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa